



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2009

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, por intermédio de um dos Pregoeiros designados pela Portaria 027/2008, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto nas Leis 8.666/93, de 21/06/93, e 10.520 de 17.07.2002, no Decreto 5.450/2005, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A, publicado no DOU, Seção III, em 06/02/04 e, subsidiariamente às Leis 8.078/90 e 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, destinada aos fornecimentos de que trata o presente Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2009.

PROCESSO TRT/DSE/072/09

OBJETO:	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BALCÕES, GUICHES E ARMÁRIOS EM MDF, INSTALAÇÃO EM IMÓVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM MINAS GERAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.
TIPO:	MENOR PREÇO – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO

17 DE JUNHO DE 2.009

13 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

17 DE JUNHO DE 2.009

14 HORAS

OBTENÇÃO DO EDITAL

TRT	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA CURITIBA, 835, 7º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 10 ÀS 18 HORAS.
Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital com 24 páginas (incluindo os anexos I a III), a minuta do contrato e mais 25 anexos, em PDF, referentes aos desenhos dos móveis, que encontram-se em arquivo zipado, denominado "desenhos".

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: dsmp@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2009

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitacoes-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada para prestar serviços de confecção, por preço unitário, de balcões, guichês, armários e escaninhos, em módulos e em m², para instalação em Belo Horizonte e no interior de Minas Gerais, conforme especificações contidas no Anexo III.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, mediante verbas PTRES – 020641-449052 e 000571-339033 deste Tribunal.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2009

- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O Certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Coordenar o processo licitatório;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- Conduzir a sessão pública na Internet;
- Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- Dirigir a etapa de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão;
- Indicar o vencedor do certame;
- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.2 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

5.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até o encerramento, com a adjudicação do objeto e homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro.

6 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

6.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

6.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante (s), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2009

6.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas, e para as demais localidades o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão identificar, no sistema eletrônico e em tela própria, o tipo do segmento da empresa que representam (micro-empresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

7.2 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitacoes-e”. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos. **As propostas e os lances deverão consignar o valor estimado mensal, apurado conforme planilha de preços constante do Anexo III.**

7.3. – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos bens e serviços cotados e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.7 – Somente o licitante vencedor deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito nos subitens 10.2.2, letra “b” ou 10.3.2, letra “a”.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2009

7.8 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

8 – DA ABERTURA

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2009

- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;

9.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

9.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar **TODA** a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 11.7, deste Edital.

9.4 - As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

9.4.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF**

9.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, em se tratando de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverão estar contemplados, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração (ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.6 – A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2009

- c) Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

9.7 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante:

- a) Atestado (s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e **compatível com o objeto desta licitação**, emitido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
 - Serão considerados compatíveis aqueles que contenham serviços de confecção e instalação de móveis em MDF / FÓRMICA (armários, balcões e guichês).

9.8 – A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:
 - *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
 - *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
 - *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

9.8.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

9.8.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2009

d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para apreciação pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos seus respectivos Termos de Abertura e de Encerramento.

9.8.3 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação - **exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.**

9.9 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances e a qualquer momento durante toda a realização do Pregão).

9.10 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser apresentados em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio.

9.11 - Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

9.12 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

9.13 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

9.14 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

9.15 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1 – O **licitante que ofertar o menor preço** deverá atender aos subitens a seguir, na forma e nos prazos estabelecidos, conforme seja cadastrado ou não no SICAF.

10.1.1 - O não atendimento às exigências contidas nestas cláusulas importará na inabilitação imediata do licitante.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2009

10.1.2 - A MICRO OU PEQUENA EMPRESA QUE DESEJAR PARTICIPAR DESTE PROCEDIMENTO DEVERÁ ATENDER A TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, INCLUSIVE QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA, SUBITEM 9.8, OBSERVADA A EXCEÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 11.7.

10.2 – A empresa arrematante não cadastrada no SICAF deverá enviar:

10.2.1 - no prazo de 01 (uma) hora a contar do término da sessão de lances, ou quando solicitado pelo pregoeiro, no caso em que houver inabilitação ou desclassificação posterior:

- a) os documentos de habilitação constantes dos subitens 9.5 a 9.8, via fax, para os números (31) 3238-7807 ou 32387808, ou escaneadas e enviados para o e-mail dsmp@trt3.jus.br, podendo, ainda, ser inseridos eletronicamente no campo “DOCUMENTOS”, que será disponibilizado aos fornecedores depois de encerrada a disputa;
- b) as declarações dos Anexos I e II (se for o caso) deste Edital deverão, preferencialmente, ser inseridas eletronicamente no campo “**DOCUMENTOS**”, que será disponibilizado aos fornecedores depois de encerrada a disputa, ou para o e-mail dsmp@trt3.jus.br, ou, ainda, enviadas via fax para os números (31) 3238-7807 ou 3238-7808,

10.2.2 – **No prazo de 3 (três) dias úteis** deverá entregar na rua Curitiba, 835, 7º andar, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-120, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e nº do Pregão, os documentos a seguir:

- a) os documentos de habilitação, original ou por cópia autenticada, enumerados nos subitens 9.5 e 9.8 do edital e as declarações dos Anexos I e II, já enviados eletronicamente ou via fax;
 - b) proposta comercial ajustada ao lance ofertado, com as especificações completas dos serviços/fornecimentos cotados, contendo dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, Inscrição estadual, email, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato.
- Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário de cada item..
 - O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.
- c) Para assinatura do contrato, em se tratando de representante, apresentar procuração por instrumento público ou particular.

10.3 – A empresa arrematante cadastrada no SICAF deverá apresentar os documentos na forma e nos prazos estabelecidos nos subitens abaixo.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2009

10.3.1 - No prazo máximo de 1 (uma) hora do término da sessão de lances ou quando solicitado pelo pregoeiro, no caso em que houver inabilitação ou desclassificação posterior, enviar:

- as declarações dos **Anexos I e II** (se for o caso);
- o documento de **qualificação técnica, subitem 9.7 do edital**.

Obs.: Estes documentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico no campo **“DOCUMENTOS”**, **que será disponibilizado aos fornecedores, no licitações-e, depois de encerrada a disputa**, ou via fax para os números (31) 3238-7807 ou 3238-7808, ou, ainda, para o e-mail dsmp@trt3.jus.br.

10.3.2 - **No prazo máximo de 3 (três) dias úteis** deverá entregar na rua Curitiba, 835, 7º andar, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-120, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e nº do Pregão, os seguintes documentos:

- a) proposta comercial ajustada ao lance ofertado, com a especificação do serviço cotado, e demais dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato.
- Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário de cada item.
 - O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.
- b) **Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor**, (sociedade por ações deverá apresentar documento de eleição de seus administradores), com objeto compatível ao desta licitação e/ou alterações contratuais pertinentes, em original ou cópia autenticada, para identificação do(s) sócio(s) administrador(es). Em se tratando de representante apresentar procuração por instrumento público ou particular e a comprovação de que os poderes outorgados foram concedidos por quem de direito.
- c) Os documentos de **qualificação técnica**, em **original ou cópia autenticada**, conforme **subitem 9.7 do edital**, e as declarações dos Anexos I e II (se for o caso)..

11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, apurado conforme planilha de formação de preços constante no anexo III.

11.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2009

11.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 minutos.
- b) O prazo acima é decadencial, não havendo manifestação da empresa convocada o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática, para exercício do mesmo direito.
- c) As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela LC 123/06.
- d) A identificação do segmento da empresa (micro-empresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas), deverá ser feita, pelo representante da licitante, no momento de inserção da proposta no sistema eletrônico, conforme subitem 7.1.

11.4.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão na sala de disputa, estando estas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e para toda a sociedade.

11.5 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

11.6 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

11.7.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2009

11.8 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgue necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.

11.11 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

11.12 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

12 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

12.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço, desde que o serviço/fornecimento cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do valor estimado para a contratação.

13 – DAS AMOSTRAS

13.1 - O proponente primeiro classificado, a pedido do Pregoeiro ou da Diretoria da Secretaria de Engenharia, deverá apresentar, sem ônus para este Regional, **amostras dos bens cotados, assim como folder, catálogo dos materiais, com descrição de suas características**, para conferência das especificações e qualidade. **O prazo máximo para entrega das amostras será de 05 (cinco) dias úteis, depois de encerrada a sessão de lances.**

13.1.2 - As amostras deverão ser entregues no Centro de Logística Integrada, Avenida Ápio Cardoso, 100 – Bairro Cincão, Contagem-MG, CEP:32371-615. A entrega deverá ser agendada por meio dos telefones (31) 3392-2104 ou 3392-2358.

13.2 - As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos contados da publicação do resultado do Pregão. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se ao Contratante o direito de doá-las ou descartá-las.

13.3 - Caso a empresa classificada em primeiro lugar não entregue as amostras solicitadas ou atrase na entrega sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou, ainda, **entregue amostra fora das especificações previstas neste edital**, terá sua proposta desclassificada quando, então, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2009

14 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

14.1 – Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, à Rua Curitiba, 835, 7º andar, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Equipe de Apoio, à empresa adjudicatária.

14.2 – Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, na Rua Desembargador Drumond, nº 41, 12º andar, Bairro Serra BH/MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93.

14.3 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

15 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2009.

16 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

16.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

16.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

16.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

16.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, durante a sessão pública, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo estabelecido no subitem 15.5, sendo que o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões, pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias.

16.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

16.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2009

16.5 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

16.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

16.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

17 – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

17.1 – O prazo para confecção de cada peça do mobiliário a ser instalado será de 15 dias, para cada solicitação, que não poderá exceder 10 unidades e 10m² em cada pleito, com pagamento, contra entrega / instalação..

17.2 – Nas localidades em distância inferior a 200 km de Belo Horizonte a Contratada deverá, obrigatoriamente, fazer medições prévias dos espaços das instalações.

17.3 – Todos os materiais a serem utilizados no mobiliário, bem como a substituição de algum item descrito / especificado deverão, necessariamente, ter aprovação prévia e escrita por parte da fiscalização, sob pena de não aceitação dos mobiliários devendo a executante arcar com as despesas inerentes à devida regularização.

17.4 – Após a entrega dos bens (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo de até 03 (três) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

17.5 – Os recebimentos, provisório e definitivo, ficarão a cargo da Diretoria da Secretaria de Engenharia, deste Regional.

17.6 – No caso de inadimplência do licitante (entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao adjudicado, etc.) considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como ofertados.

18 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

18.1 – O contrato será gerenciado e fiscalizado pela Diretoria da Secretaria de Engenharia deste Tribunal.

18.2 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2009

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

19.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

19.3 – Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

19.4. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - A CONTRATADA deverá entregar, no prazo fixado neste edital, os bens conforme especificado, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e na medida em que for solicitado.

20.2 – Entregar os bens nos locais estipulados, devidamente montados.

20.3 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.

20.4 – Substituir, no prazo estabelecido na comunicação, o bem entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos.

20.5 – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

20.6 – A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços as condições de habilitação consignadas no edital.

21 – DA GARANTIA DOS BENS E DOS SERVIÇOS:

21.1 - A garantia mínima será de doze meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade dos bens, contados do recebimento definitivo..

22 – DO PAGAMENTO

22.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

22.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2009

22.2 – A emissão da ordem bancária será efetuada quinzenalmente em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da fatura, devidamente atestada pela Diretoria da Secretaria de Engenharia.

- A fatura deverá discriminar os serviços com fornecimento de materiais, os quantitativos e os respectivos valores unitários e totais.

22.3 - O pagamento para os serviços de confecção e instalação será feito da seguinte maneira:

- Na Capital e Região Metropolitana: serviços executados conforme itens da planilha.
- Fora da capital e da região metropolitana: serviços executados conforme itens da planilha, sendo devido o pagamento do percurso, entre a localidade e a capital. (R\$ 1,00 por km).

22.4 – O adimplemento da obrigação será em reais.

22.5 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

22.6 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

22.7 - Em caso de atraso no pagamento, a que a CONTRATADA não tenha dado causa, a CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, *pro rata die*, o valor devido, pelo IPCA do IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo, sobre o total da parcela atrasada, após o recebimento definitivo. Incidindo sobre o valor devido juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*.

23 – DAS SANÇÕES

23.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou da Ata de Registro de Preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

23.2 – Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

23.2.1 – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2009

23.2.2 – multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem acima;

23.2.3 – multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

23.2.4 – multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

23.3 – As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

23.4 – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

23.5 – Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

24- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

24.2 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.3 – Este Edital encontra-se disponibilizado para cópia na Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Curitiba 835, 7º andar, em Belo Horizonte/MG, e nos sites: www.trt3.jus.br e www.licitacoes-e.com.br.

24.4 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

24.5 – Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos nº 5.450/05, Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente.

24.6- Fazem parte integrante deste edital os anexos I a III, a minuta do Contrato e mais 25 anexos referentes aos desenhos dos móveis.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2009.

**Cláudia Sampaio Gonçalves
Pregoeira**



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2009

**Walter de Deus Lopes
Coordenador**

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2009

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2009

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ANEXO II

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2009

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____
declara, sob as penalidades da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação
como _____ (Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), na
forma da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007,
estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela
Lei Complementar.

(local e data)

(representante legal)



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2009

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA ELETRONICAMENTE, PELA EMPRESA ARREMATANTE, NO CAMPO “DOCUMENTOS”, QUE SERÁ DISPONIBILIZADO AOS FORNECEDORES, DEPOIS DE ENCERRADA A DISPUTA.

**ORIENTAÇÃO PARA INCLUSÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS
Acesso Identificado > Suas Propostas > Disputa Encerrada – “DOCUMENTOS”**

ANEXO III

1 - OBJETO

Confecção e instalação de mobiliário (Balcão – Guichê - Armário) em MDF em imóveis do TRT 3ª Região. Além das especificações e medidas, detalhes deverão ser observados nos croquis fornecidos pela DSE, em anexo.

01. Esta especificação refere-se à contratação de empresa especializada para prestar serviços de confecção, por preço unitário de balcões, guichês, armários e escaninhos, em módulos e em m², para instalação em Belo Horizonte e no interior de Minas Gerais, inicialmente por um prazo de um ano, com possibilidade de prorrogação havendo permissivo legal e conveniência administrativa. Os serviços com fornecimento de materiais serão executados à medida que forem solicitados, pelo contratante, através da Subsecretaria de Projetos. Para confecção de mobiliários, a contratada deverá inspecionar e fazer todas as medições no local, sem qualquer ônus para o contratante, desde que numa distância inferior a 200 KM de Belo Horizonte.

02. As empresas interessadas na licitação deverão comprovar capacitação técnica através de declaração fornecida por entidade pública ou privada, de que executou serviços semelhantes aos solicitados nesta especificação, principalmente no que concerne à confecção de mobiliário, comprovando compatibilidade dos serviços pelo objeto social da empresa.

03. Competirá à contratada fornecer todas as ferramentas, materiais, equipamentos e acessórios necessários para a mais perfeita execução dos serviços, respeitando-se as normas vigentes e sem qualquer ônus para o contratante. Será obrigatório uso de equipamentos de segurança, obedecendo-se à legislação vigente quanto a EPI's e a terceiros. Quaisquer danos causados a terceiros, bens e equipamentos serão de única e exclusiva responsabilidade da contratada, que por eles responderá.

04. O mobiliário deve ser confeccionado em melamínico, madeira compensada, MDF e ou post formic, com espessura mínima de 15 mm, na cor similar ao mobiliário existente no local, preferencialmente bege, branca, preta, cinza claro, grafite, revestido com fórmica texturizada, fosca ou brilhante, post formic a critério do solicitante, portas com bordas arredondadas. Todos os materiais definidos previamente pela fiscalização, cores, tipos, puxadores, trincos, fechaduras e acabamentos.

05. **ARMÁRIOS OU ESCANINHOS DIVERSOS** – confeccionados por medição em metro quadrado, conforme croquis fornecidos no ato do pedido, com portas com bordas arredondadas, prateleiras, podendo haver fundo revestido ou não. Todas as faces dos mobiliários serão revestidas utilizando-se MDF ou post formic de 1ª linha e qualidade de dimensões e espessura amparadas pelas normas técnicas atinentes, de ergonomia e segurança. No caso de portas de correr estas deverão ser sobre corrediças, através de roldanas deslizantes, puxadores embutidos nas portas ou alongados com dois pontos de fixação (conforme croquis fornecidos) e batentes reforçados para evitar trespasses. Para portas de correr deverá ser instalada chave do tipo tambor. Para armários sem fundo desconto na metragem de 10%, sem portas desconto de outros 10% na medida, podendo atingir redução na metragem de 10% ou 20%, dependendo de suas características.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2009

06. **ARMÁRIOS PARA BANHEIRO OU COPA** – confeccionados em módulos, superior ou inferior à bancada com pia existente, medindo entre 140 e 180 cm de comprimento. Os puxadores devem ser do tipo alongado, com dois pontos de fixação. Portas em post formic. A profundidade do armário inferior será em conformidade com a bancada com variação entre 40 e 60 cm. Armários para banheiro com porta em estrutura de alumínio e vidro jateado.

07. **GUICHÊS DIVERSOS** – confeccionados em módulos, tampo com bordas arredondadas, com espaço para teclado, com correção de 1ª qualidade e vidro liso com espessura mínima de 6 mm e bordas bisotadas. Deve ser confeccionado com o monitor posicionado à direita ou à esquerda, conforme solicitação especificada pela DSE. Gaveteiro com frente em post formic.

08. **BALCÕES** – confeccionados em módulos entre 120 e 150 cm de comprimento, tampo com bordas arredondadas em post formic 180°, prateleiras e gavetas. Tamos com espessura mínima de 3 cm. As prateleiras serão móveis com 3 opções de furos nas distâncias entre elas. As gavetas, em post formic, devem possuir encaixe para abertura, evitando a necessidade de puxadores. Os rodapés serão recuados e revestidos com fórmica texturizada, em cor diferente, a critério do solicitante.

09. **MESA JUIZ** – confeccionados em módulos entre 130 e 160 cm de comprimento, tampo com bordas arredondadas, com espaço para teclado e monitor com espessura mínima de 30 mm e bordas arredondadas em post formic 180°, preferencialmente na cor preta e lateral de sustentação com espessura mínima de 20 mm, em utilização nas salas de audiências e perfeita concordância, sintonia e acabamentos com os guichês. O custo da unidade será o mesmo definido para o guichê mesa.

10. O pagamento de confecção com instalação de mobiliários, solicitados pela Subsecretaria de Projetos, será efetuado quinzenalmente, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal discriminando os serviços com fornecimento de materiais, os quantitativos e os respectivos valores, após a aprovação e o atestado de recebimento. O pagamento para os serviços de confecção e instalação será feito da seguinte maneira: na Capital e Região Metropolitana: serviços executados conforme itens da planilha. Fora da capital e da região metropolitana: serviços executados conforme itens da planilha, sendo devido o pagamento do percurso, entre a localidade e a capital. (R\$ 1,00 por Km), num percurso total estimado de 10.000 KM.

11. O prazo para confecção de cada peça do mobiliário a ser instalado será de 15 dias, para cada solicitação, que não poderá exceder 10 unidades em cada pleito, com pagamento, contra entrega / instalação. Todos os materiais a serem utilizados, bem como a substituição de item descrito / especificado deverá, ter aprovação prévia e escrita por parte da fiscalização, sob pena de não aceitação dos mobiliários devendo a executante arcar com as despesas inerentes à devida regularização.

Belo Horizonte, 3 de abril de 2009.

Vânia Alves Rodrigues

Hudson Luiz Guimarães



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2009



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2009

2 – ESPECIFICAÇÕES

ITEM	Quantidade estimada	CONFEÇÃO DE BALCÕES, GUICHÊS E ARMÁRIOS PREGÃO ELETRÔNICO - 64 LOCALIDADES EM MINAS GERAIS	Valor estimado unitário (R\$)	Valor estimado total em (R\$)
	Unidade			
1	60	Confeção completa de ARMÁRIOS, ESCANINHOS OU ESTANTES , em MDF, formicado e post forming, por m ² , portas (1,5 cm) e tampos (3,0 cm) com bordas arredondadas, prateleiras de 1,5 a 3,0 cm, móveis com 2 opções de furos para distancias entre elas, com todas as faces revestidas. Dobradiças reforçadas, puxadores embutidos e batentes reforçados, tudo de 1ª linha e qualidade, inclusive chave com tambor. Cor e padrão dentre os utilizados pelos fabricantes. Móvel sem fundo desconto na metragem de 10% e sem porta outros 10%. (mín = 0,5 m ²); fls 01/25 a 03/25, 10/25 a 12/25.	900,00	54.000,00
2	60	Confeção completa de ARMÁRIO BANHEIRO , em MDF ou formicado, módulo entre 80 x 35 cm, portas em estrutura de alumínio e tampo em vidro jateado, prateleiras de 1,5 cm, conforme projeto. As prateleiras das extremidades serão removíveis para opção de papelaria. Dobradiças reforçadas de 1ª linha e qualidade. Confeção completa de MESA ATENDIMENTO SECRETARIA , em MDF, formicado e post forming, módulo de 80 cm, bordas arredondadas, conforme projeto. Tampo com espessura mínima de 3 cm. Confeção completa de MESA DE IMPRESSORA MENOR , em MDF, formicado e post forming, módulo de 80 X 50 cm, tampo com bordas arredondadas, com nicho para mesa de som, conforme projeto. As gavetas em post forming devem possuir rebaixo para abertura. Cor e padrão definidos pelo TRT, dentro dos utilizados pelos fabricantes; fls 04/25, 20/25 e 24/25.	600,00	36.000,00
3	60	Confeção completa de ARMÁRIOS DE COPA (SUPERIOR OU INFERIOR) , em MDF ou formicado e post forming, módulo entre 140 e 180 cm, portas com bordas arredondadas, prateleiras conforme projeto anexo. Tampo com espessura mínima de 1,5 cm. As prateleiras serão móveis com 2 opções de furos para variação nas distancias entre elas. Dobradiças reforçadas de 1ª linha e qualidade. Portas em post forming, puxadores alongados com dois pontos de fixação. Cor e padrão definidos pelo TRT, dentro dos utilizados pelos fabricantes. Móvel sem PURIFICADOR desconto de 10% e sem FRIGOBAR também desconto de 10%, fls 05/25 e 06/25.	900,00	54.000,00
4	30	Confeção completa de ARMÁRIOS SOB JANELA - PRÉDIO SEDE (GABINETES, BANHEIROS E SALA 12) , em MDF, formicado e post forming, portas de 1,5 cm e tampos de 3,0 cm com bordas arredondadas, prateleiras de 3,0 cm, móveis com 2 opções de furos para distancias entre elas, com todas as faces revestidas. Dobradiças reforçadas, puxadores embutidos e batentes reforçados, tudo de 1ª linha e qualidade, inclusive chave com tambor. Portas em post forming, de correr sobre corrediças e roldanas deslizantes. Cor e padrão dentre os utilizados pelos fabricantes. Móvel com fundo e portas, padrão prédio sede do TRT em BH. Módulos entre 140 e 150 cm (Altura entre 100 e 120 cm) conforme projeto anexo. Salas final 01 a 12 e banheiros, fls 07/25 a 10/25.	1.200,00	36.000,00
5	30	Confeção completa de GUICHÊS RECEPÇÃO E ATENDIMENTO, MESA L OU MESA JUIZ CURVA , em MDF, formicado e post forming, módulo de 130 cm, gaveteiro, tampo com bordas arredondadas, com prateleira para computador (esquerda ou direita), vidro espessura 6 mm com bordas bisotadas, espaço para teclado e corrediça, conforme projeto anexo. Tampo com espessura mínima de 3 cm. As gavetas em post forming devem possuir rebaixo para abertura. Mesa Juiz modular de 130 a 160 cm. Guichê Recepção de 130 cm. Cor e padrão definidos pelo TRT, dentro dos utilizados pelos fabricantes. Móvel sem VIDRO desconto de 10% e sem GAVETEIRO também desconto de 10%, fls 13/25 a 18/25 e 20/25.	1.500,00	45.000,00
6	30	Confeção completa de BALCÃO , em MDF, formicado e post forming, módulo entre 120 e 150 cm, tampo com bordas arredondadas, prateleiras e gavetas, conforme projeto anexo. Tampo com espessura mínima de 3 cm. As prateleiras serão móveis com 3 opções de furos para variação nas distancias entre elas. As gavetas em post forming devem possuir rebaixo para abertura. Os rodapés serão recuados. Cor e padrão definidos pelo TRT, dentro dos utilizados pelos fabricantes. (Módulo entre 70 e 119 cm, desconto de 20%), fls 19/25 e 20/25.	900,00	27.000,00
7	30	Confeção completa de MESA JUIZ, MESA COMPUTADOR REGULÁVEL OU MESA IMPRESSORA MAIOR , em MDF, formicado e post forming, módulo de 95 cm e de 160 cm, gaveteiros, tampo com bordas arredondadas, com gavetas, prateleira e nicho para som e impressora, conforme projeto anexo. Tampo com espessura mínima de 3 cm. As gavetas em post forming devem possuir rebaixo para abertura. Mesa Juiz modular de 140 a 160 cm. Cor e padrão definidos pelo TRT, dentro dos utilizados pelos fabricantes. Móveis com calhas para cabos e tomadas de dados e elétrica (RJ 45 e F-N-T), fls 21/25 a 23/25 e 25/25.	1.200,00	36.000,00
8	10000	Para confeção e instalação do mobiliário dentro da região metropolitana de Belo Horizonte, será devido o pagamento dos serviços contra entrega. Fora desta região, dentro do Estado de Minas Gerais, será devido o pagamento adicional de R \$1,00 / Km , pela distância percorrida entre a Capital e a Cidade, local da instalação do mobiliário, contra prestação dos serviços executados. Nas localidades em distância inferior a 200 Km de Belo Horizonte, obrigatoriamente, a contratada deverá fazer medições prévias dos espaços das instalações.	00,10	10.000,00
VALOR GLOBAL			298.000,00	

Obs: O quantitativo de cada item é estimativo, limitando-se o contrato apenas ao valor global estimativo, definido pelos valores unitários



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2009

3 – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	Quantidade estimada	CONFECÇÃO DE BALCÕES, GUICHÊS E ARMÁRIOS PREGÃO ELETRÔNICO - 64 LOCALIDADES EM MINAS GERAIS	Valor unitário (R\$)	Valor total em (R\$)
1	60	Confecção completa de ARMÁRIOS, ESCANINHOS OU ESTANTES, em MDF, por m² .		
2	60	Confecção completa de ARMÁRIO BANHEIRO, em MDF ou formicado, módulo entre 80 x 35 cm,		
3	60	Confecção completa de ARMÁRIOS DE COPA (SUPERIOR OU INFERIOR), em MDF ou formicado e post forming, módulo entre 140 e 180 cm		
4	30	Confecção completa de ARMÁRIOS SOB JANELA - PRÉDIO SEDE (GABINETES, BANHEIROS E SALA 12), em MDF, formicado e post forming, portas de 1,5 cm e tampos de 3,0 cm com bordas arredondadas		
5	30	Confecção completa de GUICHÊS RECEPÇÃO E ATENDIMENTO, MESA L OU MESA JUIZ CURVA, em MDF, formicado e post forming, módulo de 130 cm,		
6	30	Confecção completa de BALCÃO, em MDF, formicado e post forming, módulo entre 120 e 150 cm, tampo com bordas arredondadas		
7	30	Confecção completa de MESA JUIZ, MESA COMPUTADOR REGULÁVEL OU MESA IMPRESSORA MAIOR, em MDF, formicado e post forming, módulo de 95 cm e de 160 cm		
8	10.000	Quilometragem percorrida entre a Capital e a Cidade fora da região metropolitana, local da instalação do mobiliário.	1,00	10.000,00
Valor Golbal				

OBSERVAÇÕES:

- a) Os lances devem ser feitos pelo VALOR GLOBAL, apurados conforme planilha acima.
- b) O valor referente à Distância percorrida será, obrigatoriamente de R\$1,00 por Km.
- c) As empresas arrematantes deverão entregar-nos a proposta comercial discriminando os preços unitários e total de cada item separadamente.
 - Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários..
 - O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2009

4 - Distâncias entre Belo Horizonte e Fóruns em outras cidades de MG

DISTÂNCIAS ENTRE BELO HORIZONTE E FÓRUNS EM OUTRAS CIDADES EM MG			
CIDADE	KM	CIDADE	KM
AIMORÉS	485	MATOZINHOS	45*
ALFENAS	380	MONTE AZUL	675
ALMENARA	735	MONTES CLAROS	420
ARAÇUAÍ	600	MURIAÉ	385
ARAGUARI	570	NANUQUE	615
ARAXÁ	375	NOVA LIMA	25*
BARBACENA	170	OURO PRETO	95
BETIM	30*	PARACATU	490
BOM DESPACHO	175	PARÁ DE MINAS	90
CARATINGA	310	PASSOS	355
CATAGUASES	295	PATOS DE MINAS	415
CAXAMBU	370	PATROCÍNIO	430
CONGONHAS	85	PEDRO LEOPOLDO	35*
CONS. LAFAIETE	95	PIRAPORA	340
CONTAGEM	15*	POÇOS DE CALDAS	450
CEL. FABRICIANO	210	PONTE NOVA	195
CURVELO	165	POUSO ALEGRE	400
DIAMANTINA	285	RIBEIRÃO DAS NEVES	30*
DIVINÓPOLIS	125	SABARÁ	25*
FORMIGA	200	SANTA LUZIA	30*
GOV. VALADARES	325	SANTA RITA SAPUCAÍ	390
GUANHÃES	240	SÃO JOÃO DEL REI	200
GUAXUPÉ	435	SÃO SEB. PARAÍSO	390
ITABIRA	100	SETE LAGOAS	70
ITAJUBÁ	420	TEÓFILO OTONI	450
ITAÚNA	80	TRÊS CORAÇÕES	290
ITUIUTABA	690	UBÁ	295
JANUÁRIA	615	UBERABA	495
JOÃO MONLEVADE	110	UBERLÂNDIA	555
JUIZ DE FORA	280	UNAÍ	585
LAVRAS	235	VARGINHA	315
MANHUAÇU	280		

* cidades da região metropolitana de Belo Horizonte

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2009

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2009

UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BALCÕES, GUICHÊS E ARMÁRIOS EM MDF, EM IMÓVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM MINAS GERAIS.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-3475434, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 06 de julho de 1983, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 617.447.866-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 02 de janeiro de 2008, publicada no Jornal Minas Gerais, Diário do Judiciário, de 08 de janeiro de 2008, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 11/2009, SUP 12.877/09, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5.450/05 e pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na confecção e instalação de balcões, guichês e armários em MDF, em imóveis que abrigam Órgãos da Justiça do Trabalho em Minas Gerais, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 11/2009, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Único: Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA compreenderão os seguintes tipos de mobiliário, nas cores e padrões a serem definidos pelo CONTRATANTE na solicitação dos serviços:

- Armário, Escaninho ou Estantes em MDF, por m²;
- Armário de banheiro, em MDF ou formicado, módulo entre 80 e 35 cm;
- Armários de copa, superior ou inferior, em MDF ou formicado, e post forming, módulo



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2009

- entre 140 e 180 cm;
- Armários sob janela, no Prédio Sede (gabinetes, banheiros e sala 12), em MDF, formicado e post forming, portas de 1,5 cm e tampos de 3,0 cm com bordas arredondadas com módulos entre 140 e 150 cm;
 - Guichês recepção e atendimento, mesa “L” ou mesa Juiz curva, em MDF, formicado e post forming, módulo de 130 a 160 cm;
 - Balcão em MDF, formicado e post forming, módulo entre 120 e 150 cm, tampo com bordas arredondadas;
 - Mesa de mesa Juiz, mesa computador regulável ou mesa impressora maior, em MDF, formicado e post forming, módulo de 95 cm a 160 cm.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA referente ao Pregão Eletrônico 11/2009, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Primeiro: A execução dos serviços processar-se-á de acordo com as solicitações a serem feitas, via telefone, fax ou por meio eletrônico (e-mail), pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, indicando as especificações e local de instalação do mobiliário, devendo a CONTRATADA confirmar, via telefônica, o recebimento dos pedidos, iniciando-se, então, o prazo de execução dos serviços.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA fornecerá todas as ferramentas, materiais, equipamentos e acessórios necessários para a mais perfeita execução dos serviços, respeitando-se as normas vigentes, com mão-de-obra de primeira qualidade, acabamento esmerado, sendo obrigatório o uso de equipamentos de segurança de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: As instalações do mobiliário deverão ser feitas de modo a não interromper o andamento normal das atividades dos setores e em horários previamente acordados com as Diretorias competentes do CONTRATANTE em cada local de instalação.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá confeccionar o mobiliário em melamínico, madeira compensada, MDF e ou post formic, com espessura mínima de 15mm, na cor similar ao mobiliário existente no local a ser



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2009

instalado, preferencialmente branca, bege, preta, cinza claro, revestido com fórmica texturizada, fosca ou brilhante, post formic a critério do CONTRATANTE, portas com bordas arredondadas, conforme solicitação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: A prestação dos serviços de instalação será integral, compreendendo substituição de todas as peças defeituosas, lubrificação, ajustes e regulagens.

Parágrafo Sexto: Todos os materiais a serem utilizados no mobiliário, bem como a substituição de algum item descrito ou especificado deverá, necessariamente, ter aprovação prévia e por escrito da Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, sob pena de não aceitação do mobiliário, hipótese em que a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas inerentes à regularização.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PREÇOS:**

Os preços unitários para a confecção e instalação de mobiliário são os constantes da proposta apresentada para o Pregão Eletrônico 11/2009, estando neles incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham incidir sobre o objeto deste Contrato, a saber:

Mobiliário	Preço Unitário	
Armários, escaninhos ou estantes	m²	
Armário banheiro, módulo entre 80 x 35 cm	Unidade	
Armários de copa (superior ou inferior), módulo entre 140 e 180 cm	Unidade	
Armários sob janela, módulo entre 140 e 150 cm	Unidade	
Guichês recepção e atendimento, mesa "L" ou mesa juiz curva, módulo de 130 cm	Unidade	
Balcão, módulo entre 120 e 150 cm	Unidade	
Mesa juiz, mesa computador regulável ou mesa impressora maior, módulo de 95 cm a 160 cm	Unidade	

Parágrafo Primeiro: Sobre os preços indicados nesta Cláusula, em função das especificidades dos serviços solicitados, incidirão os seguintes descontos:

- a) 10% (dez por cento) de desconto na metragem dos armários, escaninhos ou estantes sem fundo;



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2009

- b) 10% (dez por cento) de desconto na metragem dos armários, escaninhos ou estantes sem porta;
- c) 10% (dez por cento) de desconto no valor unitário do armário de copa superior sem purificador de água;
- d) 10% (dez por cento) de desconto no valor unitário do armário de copa inferior sem frigobar;
- e) 10% (dez por cento) de desconto no valor unitário do guichê recepção e atendimento, mesa "L" ou mesa Juiz curva sem vidro;
- f) 10% (dez por cento) de desconto no valor unitário do guichê recepção e atendimento, mesa "L" ou mesa Juiz curva sem gaveteiro;
- g) 20% (vinte por cento) de desconto no valor unitário do balcão com módulo entre 70 e 119 cm.

Parágrafo Segundo: Quanto aos serviços executados fora da Região Metropolitana (Betim, Contagem, Matozinhos, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará e Santa Luzia), a CONTRATADA fará jus, além dos valores dos serviços, ao pagamento do deslocamento da Capital até a localidade onde os serviços serão prestados (ida e volta), no valor de R\$ 1,00 (um real) por quilômetro percorrido, consideradas as quilometragens indicadas no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 11/2009.

CLÁUSULA QUARTA
DO PAGAMENTO:

O pagamento do preço contratado dar-se-á quinzenalmente, contra apresentação da respectiva fatura discriminando os serviços prestados, os quantitativos e os respectivos valores, acompanhada de cópia das solicitações de serviços, que, após atestada a execução e aceitação dos serviços pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis, através da emissão de Ordem Bancária em, favor da Conta Corrente, Agência, do, em, em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, sendo facultado à Administração o direito de não efetivar o pagamento se no ato da aceitação ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações apresentadas pelo CONTRATANTE, em cuja hipótese os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2009

Parágrafo Segundo: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, acrescendo-se juros moratórios de 1% (um por cento), “pro rata die”, após a apresentação da fatura, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**CLÁUSULA QUINTA
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E
ENTREGA:**

O prazo máximo para a confecção e instalação de cada peça do mobiliário será de 15 (quinze) dias, contados da data da solicitação, que não poderá exceder a 10 (dez) unidades e 10m² (dez metros quadrados).

Parágrafo Primeiro: Nas localidades com distância inferior a 200 km (duzentos quilômetros) de Belo Horizonte, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fazer medições prévias dos espaços das instalações sem que seja devido o pagamento de qualquer valor à título de deslocamento referente às medições.

Parágrafo Segundo: No caso da entrega dos mobiliários com especificações diferentes do solicitado, ou ainda com imperfeições, considerar-se-á como data efetiva da entrega a da instalação final do mobiliário.

**CLÁUSULA SEXTA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio das verbas PTRES



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2009

020641-449052 e 000571-339033 e Notas de Empenho.....emitidas empelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se responsabiliza pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Ao final de cada dia de serviço, a CONTRATADA fica responsável por providenciar a limpeza nas salas onde foram realizados os serviços, bem como nos corredores, halls, elevadores e em todo e qualquer lugar que haja vestígio de sujeira proveniente dos serviços executados, evitando-se o acúmulo de detritos que possam atrapalhar a execução dos serviços, bem como expediente normal interno.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA OITAVA

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto deste contrato serão recebidos provisoriamente por servidor indicado pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, que os fiscalizará quanto à qualidade e perfeição, podendo solicitar correções e até mesmo substituições, no caso de defeitos de fabricação e/ou incorreções de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Único: Após a instalação do mobiliário pela CONTRATADA (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo de até 03 (três) dias úteis para a verificação das especificações por servidor da Diretoria da Secretaria de Engenharia, quando então se dará o Recebimento Definitivo.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2009

CLÁUSULA NONA

DA GARANTIA:

A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade do mobiliário fornecido, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2009.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA FISCALIZAÇÃO:**

A execução dos serviços, objeto deste contrato, será fiscalizada nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, pelo Diretor da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: À fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) solicitar o afastamento ou a substituição imediata de qualquer empregado da CONTRATADA por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito com terceiros;
- b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição;
- c) ter satisfeitos, imediatamente, todos os esclarecimentos que solicitar.

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, imediatamente após o recebimento da comunicação correspondente, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2009

DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea “a” desta Cláusula;
- multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA RESCISÃO:**

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2009

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Luís Paulo Garcia Faleiro
Diretor-Geral

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2009

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BALCÕES, GUICHÊS E ARMÁRIOS EM MDF, EM IMÓVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

Examinada e aprovada
Em 28 de maio de 2009



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2009

DILMA ALVES FERREIRA
Assessora Jurídica
Portaria 049/01

[BF/minuta PRE 11 2009]